



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 652/96 – CNPJ: 01.609.895/0001-29

ATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Reconheço a contratação por meio de dispensa de licitação que está fundamentado que é dispensável o procedimento licitatório nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando, a obrigatoriedade de realização de Cálculo Atuarial, nos termos do inciso I do Art. 1º da Lei nº 9.717/98, da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 403 e Lei Complementar nº 101, onde visa à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Considerando, que as propostas apresentadas pelas empresas: Multproject – Soft e Consultoria, Self Assessoria e Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda

Considerando, finalmente, que há previsão orçamentária - financeira suficiente para a contratação de prestação de serviços de Cálculo Atuarial, com Confecção de Projeção Atuarial, Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/ Reavaliação Atuarial – DRAA e elaboração de Anteprojeto, todos em conformidade com estabelecido na Portaria MPAS nº 403 de 10/12/2008, os pagamentos serão efetivados através da Dotação Orçamentária:04.122.0026.3.3.90.39.00.00, ficando o valor global de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), onde o menor preço foi da Empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

AUTORIZO e justifico a dispensa de processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para aquisição prestação de serviço.

Jaciara-MT, 23 de março de 2017

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTIVO DA PREV-JACI